

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo**
Suledil Bernardino da Silva
- Procuradoria Geral do Município**
Matheus da Silva José
- Secretaria Municipal de Fazenda**
Walter Jobe
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**
Wainer Teixeira de Castro
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura**
Edilson Peixoto Gomes
- Secretaria Municipal de Saúde**
Francisco Arthur de Souza Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa Civil**
Henrique Oliveira
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
Marinéa Abude de Cerqueira Martins
- Secretaria Municipal de Agricultura**
Luiz Eduardo de Campos Crespo
- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**
Joliza Rangel Abreu
- Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**
Geraldo Augusto Pinto Venâncio
- Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**
Vanessa Tavares Rangel Prestes
- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**
Fábio Augusto Viana Ribeiro
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Mauro José da Silva
- Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins**
Jorge Ribeiro Rangel
- Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**
Gilmar Barbosa Lemos
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Zacarias Albuquerque Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)**
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
- Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social**
Francisco José Pereira Melo
- Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**
Marcelo Neves Barreto
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais**
Francisco de Assis Pessanha
- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura**
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)
- Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso**
Gilson de Souza Gomes
- Assessoria Particular**
Débora Felipe de Souza Batista

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Secretaria Municipal de Governo.....	1
Assessoria Particular.....	...
Secretaria de Comunicação Social.....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	1
Administração e Gestão de Pessoas.....	1
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	...
Agricultura.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor (Procon).....	...
Saúde.....	...
Defesa Civil.....	...
Família e Assistência Social.....	...
Educação, Cultura e Esportes.....	1
Justiça e Assistência Judiciária.....	...
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....	...
Relações Institucionais.....	...
Pesca e Aquicultura.....	...
Direitos do Idoso.....	...
Paz e Defesa Social.....	...
Infraestrutura.....	
Obras, Urbanismo e Infraestrutura.....	1
Meio Ambiente.....	...
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	...
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	2
CÂMARA MUNICIPAL.....	6

Atos da Prefeita

Portaria Nº684/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, a pedido, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, matrícula nº 23839, **Daniella Tavares Nogueira Miranda**, com efeito a contar de 23/09/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de fevereiro de 2014.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº685/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, a pedido, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 19408, **Anna Rosa Barreto Carvalho**, com efeito a contar de 07/02/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de fevereiro de 2014.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº686/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, a pedido, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 23252, **José Benedito Sinflório Rodrigues**, com efeito a contar de 14/01/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de fevereiro de 2014.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº687/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, a pedido, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 23067, **Maria José Martins Barreto Barcelos**, com efeito a contar de 14/01/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de fevereiro de 2014.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº688/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, a pedido, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 24006, **Aparecida Domingues Dias**, com efeito a contar de 09/01/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de fevereiro de 2014.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº689/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, a pedido, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Assistente Social III, lotada na Secretaria Municipal de Família e Assistência Social, matrícula nº 19077, **Letícia Viegas Zeitoune**, com efeito a contar de 09/01/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de fevereiro de 2014.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº690/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, a pedido, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Professora I - 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 15865, **Márcia Rodrigues Viana**, com efeito a contar de 03/01/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de fevereiro de 2014.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº691/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, a pedido, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 24260, **Eliene Freitas Ahmed**, com efeito a contar de 27/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de fevereiro de 2014.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº696/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram

delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, a pedido, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Assessora Técnica II, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, matrícula nº 33452, **Vanina Fontes Gomes Alves**, com efeito a contar de 16/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de fevereiro de 2014.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº702/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, a pedido, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Professora II - 25h - A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 24552, **Kellen Walena Soares de Lira Alves**, com efeito a contar de 01/09/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de fevereiro de 2014.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Id: 1641631

Secretaria Municipal de Governo

Processo Despachado pela Senhora Prefeita
Deferido nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
01342/13 Dioneia Soares Alves da Silva
SECRETARIA DE GOVERNO
em 11/03/14

Suledil Bernardino
- Secretário de Governo -

Id: 1641629

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Fiscal nº 43.643/04
Recorrente: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais
Autuada: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.

Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração nº 7272.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de fevereiro de 2014.

Ivan Vilela da Silva
Presidente

Id: 1642011

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Portaria nº0139/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria de Cessão nº 0136/2014, publicada no D.O. em 11.03.2014.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1642059

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 004/2014

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, processo nº 2014.103.000090-P-PR, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de instalação de link de Internet banda larga, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e as unidades Escolares do Município de Campos dos Goytacazes, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa **VER TV COMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.120.473/0001-09 - vencedora com o valor global de R\$ 2.850.720,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e vinte reais).
PUBLIQUE-SE.

Em 10 de março de 2014.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins
= Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte=.

Id: 1642110

Coordenadoria de Infraestrutura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO E INFRAESTRUTURA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES - IMTT
HOMOLOGAÇÃO**

Aprovo os atos praticados no processo licitatório, modalidade Pregão de nº 003/2013, processo nº 2013.109.009918-P-PR, cujo objeto é a aquisição de duas caminhonetes zero km, cabine dupla, na cor branca básica, para atender as necessidades de transportes das unidades administrativas do IMTT, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto à licitante **LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**, inscrita no CNPJ(MF) nº 22.776.132/0001-42, com o valor global de R\$ 149.460,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).
PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2014.

Álvaro Henrique de Souza Oliveira
Presidente do IMTT

Id: 1642109

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Convocação - 159/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as Inscrições Mobiliárias (alvarás) listados e organizados pelo CNAE 65 - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS cientes que seus cadastros encontram-se bloqueadas na Secretaria Municipal de Fazenda como preceitua o artigo 38 da lei 7.529/03 por motivo de não efetuar o recadastramento junto a este órgão.

I. Mobiliarias	40430	64987	67079	53741	51805	51093
54027	52534	51810	57338	53626	19653	57429
66427	52450	60320	57847	51931	65462	63162
35709	51884	65574	59713	57315	64916	19731
51867	50056	61934	56495			

Edital de Convocação - 160/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as Inscrições Mobiliárias (alvarás) listados e organizados pelo CNAE 62 - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO cientes que seus cadastros encontram-se bloqueadas na Secretaria Municipal de Fazenda como preceitua o artigo 38 da lei 7.529/03 por motivo de não efetuar o recadastramento junto a este órgão.

I. Mobiliarias	83586	65181	59103	83262	66549	54270
82369	62568	66773	61374	69012	66635	61580
55984	54999	84151	54246	68617	66352	52280
66640	64886	60758	65392	64794	65132	

Edital de Convocação - 161/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias relativas aos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 30 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobiliarias	57998	54190	56207	43964	69451	84333
39402	56258	58176	52529	68428	64061	109464
67610	9001220	105701	41797	903271	101802	106607
47234	64204	34604	70156	61795	82606	46689
70516	100133	63133	57510	100025	51477	55916
56382	85610	84083	110381	111103	67532	54616
49483	49893	68389	55634	54935	62241	57845
48175	45230	67972	52957	83378	9000530	60981
62651	82813	103735	54876	47102	64979	63994

 <p>CAMPOS MINHA CIDADE, MEU AMOR.</p> <p>Rosinha Garotinho PREFEITA</p> <p>Francisco Arthur de S. Oliveira VICE-PREFEITO</p> <p>Suledil Bernardino da Silva SECRETÁRIO DE GOVERNO</p> <p>Mauro José da Silva SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p>Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves PRESIDENTE DA FMUJ</p>	<p>DIÁRIO OFICIAL</p> <p>PUBLICAÇÕES</p> <p>ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).</p> <p>RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.</p> <p>TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25</p> <p>SITE: www.campos.rj.gov.br</p> <p>Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009</p>	<p>Poder Executivo</p> <p>EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <p>Francisco Chagas Maciel - <i>Chefe de Publicação</i> Mayra Freire Amaral.</p> <p>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p>Rodrigo Cherehe Viana Barros - <i>Assessor de Comunicação</i></p> <p>DISTRIBUIÇÃO</p> <p>Fundação Municipal da Infância e Juventude Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438</p>
	<p>Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ</p>	

67392	45583	49682	59168	101905	51304	104459
35980	108066	110229	48057	100352	65997	904312
107393	70937	107894	68596	33523	102482	55571
83192	101633	62275	901410	64868	63347	67929
9001806	70143	900656	107296	84649	60986	27810
50311	65231	59361	64502	70990	900918	53971
108563	84688	55366	85697	85731	66601	9001916
58873	186	84513	57054	902795	62555	84127
69484	63577	61346	67645	66556	904469	106016
106297	82166	48840	100036	65578	900316	106685
102495	57700	106525	69579	58932	41612	903913
82861	106235	33086	105233	66460	65847	905062
33127	53463	901447	66881	68625	109439	66952
41511	60213	59623	84324	57881	42324	47507
67398	56517	32345	67085	64023	53749	42536
59691	902806	66987	63995	105321	51011	105684
100920	61668	84345	62714	51649	83825	101134
56978	903537	67904	104490	58992	42057	69083
105600	65213	52639	69220	68043	16851	34257
66687	83797	62098	9002178	100743	58918	105646
111217	58922	101929	2071	65508	54003	101938
51400	55356	62774	107432	49981	55362	101352
904331	66902	58940	111386	903295	70909	59424
102292	52817	59155	60885	45806	60557	70266
55443	62978	83819	55678	108752	83973	65929
69565	901125	9002168	102293	5115	85851	10756
65912	82479	47215	56809	901405	70243	900538
105062	69688	106438	70829	53443	66666	70717
103461	63882	105831	60260	68831	62807	100257
902780	49458	67541	41290	24234	107868	3688
59109	53750	64450	85762	902756	61474	55364
67668	66115	9000793	55798	109874	54843	61573
107666	61396	64047	84578	85694	70564	104781
64996	105006	903758	47663	904425	42211	35195

Id: 1642010

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA.

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público o item do Pregão Presencial nº 067/2013, que foi REGISTRADO o preço do item em questão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO
01	Bloqueador solar FPS 50 ultra resistente à água (conforme especificação do subitem 3.2 do termo de referência anexo VIII do edital) Bloqueador solar FPS 50 ultra resistente à água (conforme especificação do subitem 3.2 do termo de referência anexo VIII do edital)	NIVEA	3600	UND	R\$ 37,80

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2014.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1642108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO 7º TERMO ADITIVO -
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2009.034.000028-3-PR
Concorrência Pública nº 002/2009
Contrato nº 219/2009
Empresa Contratada: CONSÓRCIO IAC - CAMPOS.
CNPJ: 10.993.815/0001-72
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para execução e serviços de restauração, conservação e melhorias operacionais em rodovias e logradouros públicos do município de Campos dos Goytacazes, com reflexo financeiro.
Prazo aditivado: 07 (sete) meses.
Valor aditivado: R\$ 38.624.794,25 (trinta e oito milhões, seiscentos e vinte quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Data da assinatura: 03/12/2013.

Campos dos Goytacazes, 11 de Março de 2014.
(publicado por omissão)

Id: 1642105

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO
E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRAZO

Processo nº 2011.034.000238-4-PR
Tomada de Preço nº 015/11
Contrato nº 019/2012
Empresa Contratada: CONSTRUTORA ALAS LTDA.
CNPJ: 08.761.910/0001-07
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para execução da obra de reforma da Escola Municipal Nos-

sa Senhora Aparecida - Santo Eduardo - Campos dos Goytacazes, sem reflexo financeiro.
Prazo aditivado: 04 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 27/01/2014

Campos dos Goytacazes, 11 de Março de 2014.
(publicado por omissão)

Id: 1642106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO
E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - RERRATIFICAÇÃO

Processo nº 2012.034.000161-4-PR
Tomada de Preços nº 053/2012
Contrato nº 375/2012
Empresa Contratada: MAANAIN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.394.055/0001-72
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a obra de recuperação de infraestrutura dos bairros do Jockey Club, Benta Pereira e Vista Alegre, com reflexo financeiro.
Valor aditivado: R\$ 295.388,61 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Data da assinatura: 05/02/2014

Campos dos Goytacazes, 11 de Março de 2014.
Id: 1642107

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 249/2013
FATO GERADOR: Pregão Presencial por Registro de Preço 008/13.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos

pertencentes a padronização da Farmácia Básica para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.

Campos dos Goytacazes, 03 de dezembro de 2013.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1642023

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 025/2014
FATO GERADOR: Pregão Presencial por Registro de Preço 001/14.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de ostomias para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 444.325,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.

Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2014.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1642024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 071/2014
FATOR GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 007/2013.
PROCESSO: 2013.099.000095-9-PR
OBJETO: Aquisição de matérias e insumos hospitalares, visando garantir a assistência aos pacientes internados nas unidades hospitala-

res e pré-hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **FOX FARMA SOCIEDADE FARMACEUTICA LTDA EPP**.
VALOR TOTAL: R\$ 454.700,20 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 20 de fevereiro de 2014.

Dr. José Manuel Correia Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1641643

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 072/2014.
FATOR GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 007/2013.
PROCESSO: 2013.099.000095-9-PR.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares, visando garantir a assistência aos pacientes internados nas unidades hospitalares e pré-hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A**.
VALOR TOTAL: R\$ 398.064,00 (Trezentos e noventa e oito mil e sessenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 20 de fevereiro de 2014.

Dr. José Manuel Correia Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1641644

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 073/2014.
FATOR GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 007/2013.
PROCESSO: 2013.099.000095-9-PR.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares, visando garantir a assistência aos pacientes internados nas unidades hospitalares e pré-hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.
VALOR TOTAL: R\$ 343.045,00 (Trezentos e quarenta e três mil e quarenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 20 de fevereiro de 2014.

Dr. José Manuel Correia Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1641645

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 074/2014.
FATOR GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 007/2013.
PROCESSO: 2013.099.000095-9-PR.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares, visando garantir a assistência aos pacientes internados nas unidades hospitalares e pré-hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.
VALOR TOTAL: R\$ 503.789,80 (Quinhentos e três mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 20 de fevereiro de 2014.

Dr. José Manuel Correia Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1641646

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 075/2014.
FATOR GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 007/2013.
PROCESSO: 2013.099.000095-9-PR.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares, visando garantir a assistência aos pacientes internados nas unidades hospitalares e pré-hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA**.
VALOR TOTAL: R\$ 109.800,00 (Cento e nove mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 20 de fevereiro de 2014.

Dr. José Manuel Correia Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1641647

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 076/2014.
FATOR GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 029/2012.
PROCESSO: 2012.099.000176-2-PR.
OBJETO: Aquisição de sistemas de fixação para assistência à saúde dos pacientes internados nas unidades hospitalares e pré-hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde - FMS.
CONTRATADA: **MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
VALOR TOTAL: R\$ 14.238,00 (Quatorze mil duzentos e trinta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 20 de fevereiro de 2014.

Dr. José Manuel Correia Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1641648

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 077/2014.
FATOR GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 004/2013.
PROCESSO: 2013.099.000072-2-PR.
OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis para abastecer o setor de nutrição e dietética do HFM/ FMS.
CONTRATADA: **MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**.
VALOR TOTAL: R\$ 16.875,00 (Dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 20 de Fevereiro de 2014.

Dr. José Manuel Correia Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1641649

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 078/2014.
FATOR GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 004/2013.
PROCESSO: 2013.099.000072-2-PR.

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis para abastecer o setor de nutrição e dietética do HFM/ FMS.
CONTRATADA: **AREAS E PELUCCHI LTDA**.
VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 20 de fevereiro de 2014.

Dr. José Manuel Correia Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1641650

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 079/2014
FATOR GERADOR: Pregão (SRP) nº 004/2013.
PROCESSO: 2013.099.000072-2-PR.
OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis para abastecer o setor de nutrição da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **E. ZACARIAS DO NASCIMENTO COM. ARTS. P/ PAPELARIA - ME**.
VALOR TOTAL: R\$ 25.100,50 (Vinte e cinco mil cem reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 20 de fevereiro de 2014.

Dr. José Manuel Correia Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1641651

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 080/2043.
FATOR GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 004/2013.
PROCESSO: 2013.099.000072-2-PR.
OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis para abastecer o setor de nutrição e dietética do HFM/ FMS.
CONTRATADA: **FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.
VALOR TOTAL: R\$ 14.307,50 (Quatorze mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 20 de fevereiro de 2014.

Dr. José Manuel Correia Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1641652

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar vem por meio deste, tornar público a composição da comissão gestora responsável pela organização do II Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional, do Município de Campos dos Goytacazes. A comissão será representada por: **Davi Barbosa do Nascimento, Francisco de Assis do Nascimento, Gilson Viana, Sandro Abreu Cesário, Lucimara Pereira Muniz, Mauro Macedo Campos, Danielle Lessa Quilici, Danielle Nogueira Melo, Marcia Valéria Soares Assad, Irecy Damasceno e Thiago Lisboa.**

Danielle Quilici

Vice Presidente Interina do Conselho Municipal de Segurança Alimentar

Id: 1642087

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2013.044.000452-6 - PR
PREGÃO nº 013/2013 (Sistema de Registro de preços)
CONTRATO Nº 009/14

OBJETO: aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para atender as Instituições de Acolhimento, dos programas e projetos desenvolvidos pela Fundação Municipal de Infância e da Juventude, Casa da Juventude e Conselhos Tutelares I, II e III e a sede da FMIJ.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EMPRESA: AFMF DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENT. LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 39.702.519/0001-57
VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(quatro) meses
Publique-se:

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2014.

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves
Matrícula 24047
= Presidente da FMIJ =

Id: 1642104

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e Juventude, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados a **ERRATA** da licitação em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual aquisição carne, frango, peixe e embutidos para atender a Fundação Municipal de Infância e da Juventude.

Nos subitens 8.4.2.4 do edital e 9.3.4 do Termo de Referência,

Onde se lê: "Certificado de Registro do PRODUTOR junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da licitante;"

Leia-se: Certificado de Registro do PRODUTOR junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Nova data da licitação: 25 de março de 2014 às 10h.

*** Ressalta-se que não há necessidade das empresas que já retiraram o edital, fazê-lo novamente.**

Campos dos Goytacazes, 11 de março de 2014.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da FMIJ

Id: 1642112

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA
CNPJ 39.213.608 / 0001-30

Edital n.º 10/ 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 8.419/2013 e pela Lei Federal n.º 8.069/90 - ECA, e conforme a aprovação em reunião plenária extraordinária realizada no dia 06 de Março de 2014, E

1. Considerando a Deliberação n.º 175/2014, que modificou a Deliberação n.º 170/2013, a qual definiu, como medida excepcional, o financiamento pelo período de 03 (três) meses durante o exercício de 2014 das entidades que já executam ações na modalidade de Atendimento a medidas socioeducativas, desde que atendidos os requisitos necessários;

2. Considerando o Melhor Interesse Público, em especial o interesse das crianças e adolescentes, bem como suas famílias que são acompanhados e beneficiados pelos Programas e Projetos financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
3. Considerando a atual demanda do Município quanto a Programas e Ações que fazem o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade;
4. Considerando os Princípios que regem a Administração Pública, em especial o da Impessoalidade e Publicidade,

RESOLVEM, aprovar o presente Edital, com as regras que seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto regulamentar os critérios para celebração de convênio para o financiamento de ações referentes ao atendimento e acompanhamento dos adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade, na forma definida na Lei n.º 8.069/90 (ECA), SINASE, e Plano Municipal de Medidas Socioeducativas;

1. 2 - As normas definidas por este Edital se aplicam ao financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMA) do Município de Campos dos Goytacazes/RJ durante o ano de 2014, e excepcionalmente, na forma de Projeto, para o período compreendido entre os meses de abril a dezembro de 2014.

2. DO PROJETO

2.1 – O projeto a ser apresentado pela entidade interessada será para o acompanhamento ao adolescente em cumprimento de medida sócio-educativa de liberdade assistida (LA); e de prestação de serviço à comunidade (PSC), com ênfase na escolarização e na orientação sócio-familiar.

2.2 - Meta de Atendimento: 120 (cento e vinte) adolescentes

2.3 - Per capita mensal – R\$ 404,13

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – As entidades interessadas deverão apresentar ao CMPDCA um Ofício manifestando o interesse em pactuar o convênio, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) 02 cópias do Plano de Trabalho;
- b) 02 cópias do Projeto técnico;
- c) 01 CD contendo o Plano de Trabalho e o Projeto técnico
- d) Atestado de Filantropia, se dispuser;
- e) Estatuto Social adequado à vigente Lei Civil, com assinatura de advogado e registro em cartório;
- f) Comprovante de regular registro no CNPJ;
- g) Ata regular da eleição e posse da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal registrada em cartório;
- h) Cópia da Identidade e CPF do responsável pela entidade;
- i) Balanço e relatório do último exercício financeiro;

3. 2 – Os documentos estabelecidos no item anterior deverão ser protocolados na Secretaria do CMPDCA até o **dia 25 de março de 2014, no período entre 9h e 17 horas.**

3.3 – Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo.

3.4 - Não serão aceitos projetos técnicos fora do prazo estabelecido.

3.5 – Não será aceito o protocolo sem o conjunto de todos os documentos estabelecidos no item 3.1.

3.6 - Não serão aceitos projetos de entidades que se encontram com registro provisório e/ou suspenso neste Conselho, bem como se suas contas do exercício anterior forem objeto de reprovação pelo Tribunal de Contas do Estado.

4 - DO PROJETO TÉCNICO

4. 1 - O Plano de Trabalho e o Projeto Técnico devem ser apresentados na forma dos Anexos II e III. As entidades interessadas poderão solicitar os formulários para preenchimento através do e-mail equipe tecnica@cmpdca.campos.rj.gov.br

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 – O Projeto Técnico deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, encadernadas em espiral, numeradas cronologicamente juntamente com o plano de trabalho, e 01 (uma) via do projeto e do plano de trabalho apresentados em CD, atendendo as exigências deste Edital.

5. 2 – Os documentos originais que forem entregues ao CMPDCA, de modo algum serão devolvidos.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 – Será selecionado apenas 01 (um) Projeto para financiamento.

6.2 – Será selecionado o Projeto da entidade que:

- a) Obtiver parecer positivo da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Equipe técnica do CMPDCA, bem como deliberação da Plenária do CMPDCA em reunião especialmente convocada para este fim.
- b) Possuir registro no CMPDCA;
- c) Comprovar estrutura organizacional e física compatível com a proposta apresentada;
- d) Apresentar contrapartida de no mínimo de 20% (vinte por cento) do valor a ser financiado;
- e) Apresentar adequação da proposta do projeto às determinações da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei Municipal n.º 8.419/2013 e as Resoluções do CONANDA pertinentes; bem como às deliberações da Diretoria, Comissões e Plenária do CMPDCA.

6.3 – Entende-se por contrapartida as despesas com recursos humanos, bens e serviços economicamente mensuráveis ao custo exclusivo da entidade interessada, que não derivem da manutenção e subsistência de sua própria infra-estrutura e que sejam diretamente aplicadas no Projeto.

6.4 – A seleção do projeto ficará condicionada à aprovação da prestação de contas pelo controle interno do CMPDCA e do Município em relação ao financiamento por verba pública em exercícios anteriores, se houver.

6.5 - A seleção do Projeto por deliberação do CMPDCA não garante a celebração do convenio e respectivo financiamento, o qual estará vinculado à disponibilidade de recursos do FMIA, bem como à regularidade jurídico-fiscal.

6.6 - Caso seja necessário para melhor atender o interesse público, a entidade selecionada deverá fazer as adequações necessárias ao Projeto, segundo critérios definidos pelo CMPDCA.

6.7 - O valor solicitado pela entidade estará sujeito a alteração e adequação conforme a avaliação e deliberação do CMPDCA

7 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 - Em conformidade com o Regimento Interno do CMPDCA, a Comissão de Avaliação e Monitoramento juntamente com a equipe técnica do Conselho, serão responsáveis, pela análise e emissão de parecer, sobre as propostas apresentadas. Após avaliação, os pareceres serão encaminhados para apreciação da Diretoria e em seguida para deliberação da plenária do CMPDCA.

7.2 - Na avaliação do Projeto Técnico e planilha de custos apresentados pelas entidades será considerada a per capita estabelecida, os princípios da Administração Pública, Resoluções e Deliberações do CMPDCA, normativas municipais e outras legislações pertinentes.

7.3 - Ficam impedidos de apreciar e avaliar os projetos, os membros da diretoria, das comissões, bem como integrantes de equipe técnica do CMPDCA que tenham qualquer vínculo com as entidades proponentes.

7.4 - Na avaliação dos projetos técnicos serão observados os seguintes critérios:

- a) atendimento às normas e regras estabelecidas neste Edital;
- b) compatibilidade dos objetivos do projeto com o âmbito de ação estabelecido pelo ECA, CMPDCA e por este Edital;
- c) relevância da proposta, considerando a demanda do município;
- d) apresentação clara e objetiva do Plano de Trabalho contendo objetivo(s), meta(s) e a proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- e) Apoio e orientação aos grupos familiares dos adolescentes envolvidos no Projeto;
- f) coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos, além da identificação da contrapartida ao projeto que será financiado.

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

8.1 - O valor do financiamento do Projeto será definido com base na per capita estabelecida no presente Edital e será destinado para atender as despesas com recursos humanos, não podendo ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor solicitado, compreendendo remuneração, encargos sociais e trabalhistas; assim como os recursos destinados ao consumo, compreendendo estes: alimentação, material didático-pedagógico, material de escritório, material de limpeza e higiene, combustível, custeio de locomoção e serviços de terceiros.

8.2 - A remuneração dos profissionais deverá atender ao estabelecido no Anexo I do presente Edital, sendo a carga-horária do profissional definida pela Instituição, em observância à legislação específica.

8.3 - Os profissionais serão contratados em consonância com as orientações da NOB, RH/ SUAS e SINASE:

8.4 - A contratação dos demais profissionais de nível superior, médio e fundamental, proposta pela entidade, estará sujeita a avaliação do CMPDCA, considerando a especificidade das ações do Projeto.

8.5 - A contratação dos recursos humanos deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Obediência aos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);
- b) Observação aos princípios que regem a Administração Pública;
- c) A remuneração dos profissionais deverá atender ao estabelecido no Anexo I do presente Edital, sendo a carga-horária do profissional definida pela Instituição, em observância à legislação pertinente.

8.6 - Não poderão ser utilizados os recursos do FMIA para remuneração de membros da diretoria da entidade, bem como de servidores públicos de qualquer espécie (estatutários, celetistas, comissionados ou titulares de mandato eletivo), de quaisquer esferas da Federação, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

8.7 - O FMIA não financiará despesas com hora extra, bem como taxas bancárias (salvo as de manutenção da conta e de emissão de extrato da conta específica do programa/projeto), multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica.

8.8 - O FMIA não financiará investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, de acordo com o inciso V do Art.16 da Resolução CONANDA 137 de 21 de janeiro de 2010. Além disso, o Fundo também não financiará a aquisição ou aluguel de material permanente inclusive veículos e maquinários de qualquer espécie.

8.9 - Os recursos do FMIA somente poderão ser utilizados para despesas de serviços de água, luz, telefone e internet no espaço destinado única e exclusivamente à execução do Projeto.

8.10- Será admitido o custeio da locomoção dos usuários ao Projeto, vedada a entrega do numerário nas mãos dos usuários ou seus responsáveis. Os recursos serão liberados tendo por base o valor da tarifa determinada pelo Município para as empresas de ônibus, mediante a apresentação de nota fiscal idônea.

8.11 - O valor da per capita estabelecida no item 2.3 refere-se ao máximo que poderá ser financiado pelo FMIA, sendo que as entidades proponentes deverão atender ao princípio da economicidade no cálculo dos custos a serem propostos para financiamento.

8.12 - Os recursos destinados pelo FMIA deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro correspondente a vigência do convênio e no caso de não utilização da integralidade dos recursos deverão ser devolvidos a conta do FMIA ao término do exercício.

9 - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

9.1 - O acompanhamento e fiscalização do Projeto financiado com recursos do FMIA será efetuado pelo CMPDCA, mediante visitas técnicas e elaboração de relatórios periódicos, de acordo com as metas definidas no respectivo Plano de trabalho.

9.2 - A entidade selecionada fica obrigada a enviar semestralmente, para a equipe técnica do CMPDCA, relatório qualitativo do Projeto em execução, e para a Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, no prazo definido no termo de convênio, a prestação de contas, sob pena de suspensão do repasse de verba do financiamento para o mês imediatamente seguinte.

9.3 - Poderão ser propostas alterações no Plano de Trabalho executado pela entidade durante o seu desenvolvimento, desde que não altere o valor do financiamento e que sejam relevantes para o aprimoramento das ações.

9.4 - As alterações poderão ser propostas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento ou pela própria Entidade e serão avaliadas pelas Comissões e Equipe Técnica do CMPDCA, submetidas à apreciação da Diretoria, que poderá decidir aprovando ou não a alteração solicitada, ou submeter à deliberação da plenária do CMPDCA.

10. DAS REGRAS GERAIS

10.1 - A celebração do convênio somente se efetivará com a entidade que comprovar situação de regularidade, bem como dispor de condições para a consecução do objeto do Plano de Trabalho e que atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de convênios com a Administração Pública, observando a Lei 8.666/93, Instrução Normativa SMC/PMCG N. 001/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10.2 - A entidade somente poderá pactuar o convênio para execução do Projeto no período definido por este Edital, se for considerada apta segundo avaliação e critérios da Equipe Técnica e Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMPDCA, bem como se estiver em situação de regularidade das prestações de contas, em caso de financiamento em exercícios anteriores, segundo pareceres da Comissão de Finanças do CMPDCA e Secretaria de Controle, Orçamento e Auditoria do Município.

10.3 - Os pareceres dos órgãos e Secretaria referidos no item anterior serão submetidos à deliberação da Plenária do CMPDCA.

10.4 - As propostas e Plano de Trabalho apresentados pelas entidades interessadas deverão estar em consonância com a Lei Federal n.º 8069/90 (ECA), com as orientações e normas básicas do CONANDA e SINASE.

10.5 - Os repasses dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) serão suspensos, a qualquer tempo, se for verificada irregularidade na utilização ou prestação de contas de verbas públicas cedidas por qualquer órgão público em exercício anterior; ao suspender os repasses, o CMPDCA fará imediata comunicação à Procuradoria Geral do Município, ao Ministério Público e Juízo da Infância e Juventude, e aos demais órgãos que houver por bem comunicar.

10.6 - As isenções obtidas pelas entidades em razão do Atestado de Filantropia deverão ser consideradas nas planilhas de custos apresentadas e por consequência os valores das per capitas serão diminuídos, motivados exclusivamente por esta especificidade, em atendimento ao princípio da economicidade.

10.7 - Se na vigência do convênio, a entidade perder o Atestado de Filantropia será única e exclusivamente responsável pelos encargos devidos em razão da ausência do referido atestado.

10.8 - Fica a entidade conveniada, atendendo ao princípio da Publicidade, obrigada na divulgação:

a) na fachada ou na entrada principal da entidade, com exibição para a via pública frontal do programa/projeto que tem o financiamento do FMIA em convênio com o CMPDCA, divulgando o nome do Município de Campos dos Goytacazes e a marca da atual gestão municipal, exibindo as logomarcas dos referidos entes, sob pena de imediata suspensão do financiamento, através de modelo fornecido pelo CMPDCA;

b) manter em local visível, a relação dos profissionais remunerados com verba do FMIA, contendo: nome completo, função, número de registro no órgão de classe, quando a lei assim determinar, bem como horário de trabalho.

10.9 - Estará isenta da exigência do item 10.8.a, a entidade de acolhimento.

10.10 - Os casos omissos serão avaliados pelas Comissões e Equipe Técnica do CMPDCA e encaminhados para providências da Diretoria e, se necessário for, para deliberação da Plenária do CMPDCA.

11 - DO CALENDÁRIO.

Data do lançamento do Edital	10/03/2014
Data final para entrega das propostas	25/03/2014
Deliberação da Plenária	01/04/2014
Publicação do resultado final	03/04/2014

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 07 de Março de 2014.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
Presidente do CMPDCA

ANEXO I - Tabela de Referencia de Salários - Exercício 2014

Nível	Salário Atualizado 2014
Nível Superior	1.870,00
Nível Médio	1.265,00
Nível Fundamental	825,00

Anexo II

Formulário

FORMULÁRIO DE PROJETOS/PROGRAMAS SOCIAIS

Entidade:

Projeto/Programa:

Campos dos Goytacazes.
2014

Projeto/Programa Social

1. IDENTIFICAÇÃO

Entidade proponente	
Endereço	
Telefone	
CNPJ	
Representante Legal	

Projeto/Programa Social	
Área de Atuação	
Endereço	
Telefone	
Responsável técnico	
Período de execução	
Quantificação do Público alvo	
Per capita por atendimento mensal.	
Recursos solicitados	
Recursos de parceiros	
Contrapartida Institucional	
Valor total do projeto/programa	

Espaço Equipamentos físicos (somente destinados as atividades do Projeto/Programa contabilizados na contrapartida)	Quantificação
1- Salas	
1.1 Banheiros	
1.3 Refeitório	
1.4. Outros: especificar	

Contrapartida Financeira	Quantificação dos Recursos
2. Recursos Humanos	
2.1 Coordenador (a)	
2.2 Assistente Social	
2.3 Pedagogo	
2.4 Psicólogo	
2.5 Outros: especificar	
3. Material de Consumo (Discrição)	
3.1. Material Didático	
3.2. Material de Escritório	
3.3. Outros: especificar	

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE.

Neste item deve constar um breve histórico da Entidade, qualificando sua intervenção na área proposta através deste projeto.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO/PROGRAMA.

Neste item deve constar a importância do projeto em âmbito municipal e local bem como sua relação com as orientações do ECA, do CONANDA e da Política de Assistência Social.

4. OBJETIVOS E METAS.

Objetivo Geral:	
Objetivos Específicos	Metas

5. METODOLOGIA

Descrição de todas as atividades que serão desenvolvidas para se alcançar os objetivos propostos.

5.1 - Profissionais envolvidos nas atividades e suas funções

Neste item deverá constar as atribuições dos profissionais solicitados para a execução do projeto. É importante salientar que a identificação deverá ser da profissão e não da pessoa (a ser) contratada.

6. RESULTADOS ESPERADOS.

Considerando os objetivos e metas estabelecidas.

